

JUSTIFICATIVA

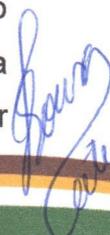
Sabemos que a merenda é um dos elementos essenciais no ambiente escolar, pois muitas crianças se deslocam muito cedo de casa, como é o caso das crianças que moram em localidades rurais, outras por outros fatores dependem dessa alimentação, ademais a alimentação nas escolas contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, conseqüentemente garante melhor qualidade e melhoria no rendimento escolar.

Justifica-se então, a solicitação de licitação, pois conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ao regulamentar, o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da administração pública e neste sentido o art. 2º da Lei 8.666/93 dispõe que:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Diante do exposto, a referida lei de licitações busca garantir o cumprimento do princípio da isonomia, quando da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma obedecendo ao rito das exigências legais estão anexos a este documento as listas quantitativas levantadas com base na média de número de alunos atendidos no Censo Escolar 2022, podendo ser constatado na pagina, www.fnde.gov.br, do FNDE.

Considerando que existe competência orçamentária de 2023, informamos ainda que a abertura do Pregão Eletrônico atende recurso dos Programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, desta forma visando atender as necessidades e a solicitação do departamento responsável pela distribuição da Merenda Escolar, reforçamos a necessidade da elaboração de processo licitatório, para garantir segurança alimentar



e nutricional, bem como, atender toda a demanda do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO, em suas diferentes modalidades de ensino.

Certo de vosso pronto atendimento, desde já agradeço.



José de Sousa Leite
Secretário de Educação